



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2012**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA E GAS DE COZINHA COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Adquirimos, através do acesso à página <http://www.apiacas.mt.gov.br> nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**Senhor Licitante,**

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT e essa empresa, solicito o preenchimento do recibo de entrega do edital e posterior remessa ao Departamento de Licitações e Contratos por meio do Fax (066) 3593-1344 - Ramal 225

A não remessa do recibo de entrega de edital exime a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Apiacás-MT, 12 de janeiro de 2012

**Silvia P.R.Krizanowski**  
Pregoeira Oficial



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS  
Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

**EDITAL DE LICITAÇÃO 003/2012**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2012**  
**(PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2012)**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

**1. PREÂMBULO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS - MT**, mediante a Pregoeira oficial: Silvia Pierina Rozza Krizanowski e equipe de apoio designada pelo Decreto n° 821/2011 de 01 de Agosto de 2011, torna público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local a seguir indicados, em obediência ao disposto na Lei Federal n°. 10.520/2002, subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666/1993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal n° 0156/2008 e 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme descrição a seguir:

**PREGÃO PRESENCIAL**

**Processo Licitatório n° 003/2012**

**Modalidade - Pregão Presencial n° 002/2012**

**Regime – COMPRA**

**Tipo - Menor Preço por Item.**

**Setor Interessado - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE; ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTENCIA SOCIAL, AGRICULTURA E INFRA ESTRUTURA,

**DATA ABERTURA E JULGAMENTO: 26/01/2012**

**HORÁRIO: 8:00**

**1.1.1** As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele são parte integrante.

**1.1.2** Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na data, horário e endereço abaixo mencionados, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

**Data:** 26/01/2012

**Credenciamento:** 8:00 às 8:30 horas;

**Recebimento dos Envelopes:** 8:30 horas

**Local:** Prefeitura Municipal de Apiacás – Sala de Licitações, situada na Avenida Brasil n° 1059, Bairro Bom Jesus, Apiacás, Estado de Mato Grosso.

**2. OBJETO DA LICITAÇÃO**

**2.1.** A presente licitação tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA E GAS DE COZINHA COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.** Conforme relação contida no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras pelos órgãos relacionados no Anexo VII.

---



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

**3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

**3.2.** Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente pregão deverão trazer a documentação original ou fotocópias das mesmas autenticadas por cartório;

**3.2.1.** Só serão aceitas cópias legíveis.

**3.2.2.** Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

**3.2.3.** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**3.3.** As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou estabelecidas em lei.

**3.3.1.** Nos casos omissos, será considerado como prazo de validade aceitável o de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

**3.4.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

I - que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

II - reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

III - inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

IV - estrangeiras que não funcionem no País;

V - Sociedades Cooperativas.

**3.5.** A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Administração Pública Municipal do disposto no art. 97 da Lei n.º 8.666/93.

**3.5.1** Fica a licitante obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se este ocorrer após a abertura do certame.

**3.7.** A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:

**3.7.1.** Estar ciente das condições da licitação;

**3.7.2.** Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

**3.7.3.** Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo Pregoeiro;

**3.7.4.** Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

**4. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**4.1.** Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

**4.1.1** Os pedidos de esclarecimentos ou impugnação deverão ser feitos através de petições protocolizadas e devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Departamento de Licitações desta Prefeitura Municipal de Apiacás.

**4.1.2.** Não serão aceitas petições (pedido de esclarecimento e impugnação) encaminhadas por e-mail ou fax.

**4.2.** Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

**4.3.** Quando da ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e demais cominações legais.

**4.4.** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93.

### 5. DO CREDENCIAMENTO

**5.1.** Antes do início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

**5.2.** Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas, lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

**5.3.** Fazendo-se representar a licitante pelo seu representante legal (sócio-gerente, diretor ou proprietário), faz-se necessário a comprovação desta situação através da apresentação do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial devidamente inscrito na Junta Comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**5.4.** Caso haja a substituição, deverá o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

**5.5.** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

**5.6.** A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens **5.2** e **5.3**, não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

**5.7.** A micro-empresa e empresa de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 deverão apresentar:

**5.7.1.** Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP.

**5.7.2.** Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, conforme modelo (**anexo V**).

### 6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

**6.1.** Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o representante da licitante entregará os envelopes fechados, não transparentes e indevassáveis contendo **a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação**, independentemente de credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

**6.2.** O envelope **da Proposta de Preços** deverá ter expreso, em seu exterior as seguintes informações:



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS  
Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

**PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2012**  
**RAZÃO SOCIAL E N° DO C.N.P.J. DO LICITANTE.**  
**ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL.**

**6.3.** O envelope dos **Documentos de Habilitação** deverá ser expresso, em seu exterior as seguintes informações:

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2012**  
**RAZÃO SOCIAL E N. DO C.N.P.J. DO LICITANTE.**  
**ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL.**

**6.4.** Inicialmente, será aberto o Envelope das Propostas de Preços e, após, o Envelope dos Documentos de Habilitação.

**7. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada ou impressa, de preferência seqüencialmente por ordem dos itens que a licitante pretenda participar, conforme Formulário Padrão de Proposta (**Anexo II**), redigido com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas com identificação do representante legal da licitante.

**7.2.** Na Proposta de Preços deverá constar:

**7.2.1.** Razão social da licitante, n°. do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato, e, se possível, n. da conta corrente, agência e respectivo Banco e endereço eletrônico (e-mail).

**7.2.2.** Uma única proposta, contendo **marca**, preços unitários e totais ao final da proposta, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos fracionados até o limite dos centavos (duas casas decimais após a vírgula) e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

**7.3.** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sendo inclusos os custos para entrega dos produtos, a qual deverá ser feita na sede da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT.

**7.4.** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos quando da apresentação da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

**7.5.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

**7.6.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as quantidades, especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**7.7.** O (a) Pregoeiro (a) considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

**7.8.** O Pregoeiro, juntamente com a equipe técnica, reserva-se o direito de solicitar amostras dos produtos cotados para as empresas classificadas para a disputa, devendo os convocados apresentar em prazo máximo de 24h, contados da notificação na sessão.

**7.9.** As licitantes após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão fornecer os produtos sem ônus adicionais.

### **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço por ITEM**. Ao final da proposta o valor global somando-se todos os ITENS para os quais o licitante apresentou proposta em algarismos e por extenso.

**8.1.1.** Sendo o critério de julgamento de menor preço por item, deverá apresentar proposta nos itens e ao final a soma de todos os itens propostos em algarismos e por extenso.

**8.1.2.** Deverá constar a marca em todos os itens e só serão aceitos os itens licitados conforme a marca constante da proposta.

**8.2.** Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores a esta última (proposta de preços de valor mais baixo), desde que haja decisão favorável quanto aos requisitos exigidos no edital poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

**8.3.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**8.4.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 8.2, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**8.5.** O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, podendo cada licitante apresentar lance menor que o próprio valor anteriormente apresentado e não obrigatoriamente um valor menor aquele apresentado pelos demais concorrentes. Dos lances ofertados não caberá retratação;

**8.6.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**8.7.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes na seção 20 deste Edital.

**8.8.** Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**8.9.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**8.10.** Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar n. 123/2006.

**8.11.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do 1º classificado, e, caso o pregoeiro entenda necessário, do segundo classificado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**8.12.** Nas situações previstas nos ITENS 8.8, 8.9 e 8.11, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT

CNPJ- 01.321.850/0001-54

### 9. DA HABILITAÇÃO

**9.1.** Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, inseridos no envelope n° 02, preferencialmente de forma seqüencial são os seguintes:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - b.1)** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis lucrativas, acompanhada de prova de diretoria em exercício, devidamente registrada no órgão competente;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Cópias dos documentos pessoais dos Sócios ( RG e CPF)
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- g) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, podendo ser retirada no site [www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm](http://www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm) ;
- h) Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND) específica para participar de licitações, podendo ser retirada no site [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br), ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;
- i) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela prefeitura do respectivo domicílio tributário;
- j) Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser retirada no site [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, a mesma pode ser retirada no site: (<http://www.tst.jus.br/certidao>).
- l) Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), podendo ser retirada no site [www.inss.gov.br](http://www.inss.gov.br);
- m) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- n) Licença (Alvará) para o funcionamento do estabelecimento expedida pelo Estado ou Município da sede do mesmo.

**9.2** – O participante deverá apresentar ainda, juntamente com a documentação descrita acima as seguintes declarações:

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, § 2o, da Lei n° 8.666/93 (conforme modelo **anexo IV**);
    - a.1)** No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC n. 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, com ressalva, na supracitada declaração.
    - a.2)** A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006. (modelo **Anexo V**)
  - b) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito)
-



## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei n.º 8.666/93 (conforme modelo **anexo IV**);

c) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (conforme modelo **anexo IV**).

**9.3.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientado que:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

b) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**9.4.** Os documentos apresentados no envelope de habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

**9.4.1.** Os documentos apresentados deverão estar em plena vigência;

**9.4.2.** Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada.

**9.5.** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

**9.6.** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

**9.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.**

**9.8.** Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens 18.7, deverá o pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar 123/2006.

**9.9.** Poderá o Pregoeiro declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

**9.10.** Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

**9.11.** Somente serão retidos os documentos do licitante vencedor, no entanto, a Administração poderá reter os documentos dos demais licitantes quando estes se manifestarem sobre a intenção de interpor recursos administrativos ou desde que esses estejam implicados na questão.

**9.12.** Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/02.

**9.13.** Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante – 1º classificado – será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**9.14.** Se a oferta do 1º (e, dependendo o caso, do 2º), classificado(s) não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente,



## ESTADO DE MATO GROSSO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante (duas, conforme o caso) que atenda(m) ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

**9.15.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópias, devendo estar autenticadas por Cartório competente, ou serem autenticadas pelo Pregoeiro oficial do certame, caso em que devem estar presentes os originais. Porém, não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelhos “fac-símile”, bem como aquelas que se encontrarem ilegíveis.

#### **10. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**10.1.** Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**10.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.1.2.** Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

**10.2.** A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**10.3.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

**10.4.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**10.4.1** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**10.4.2.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**10.4.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 10.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**10.4.4.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**10.5.** A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC n. 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º do dispositivo supracitado.

---



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

### 11. DOS RECURSOS

**11.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**11.1.1.** Não serão aceitas petições encaminhadas por e-mail ou fax;

**11.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

**11.3.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

**11.4.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.5.** Decididos os recursos, constata a regularidade dos atos praticados, bem como apresentada nova proposta dos preços ofertados na etapa de lances verbais, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data audiência pública de pregão, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação do (s) licitante (s) vencedor (res) para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

**11.6.** Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

### 12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**12.1.** A Prefeitura Municipal convocará formalmente o licitante vencedor para, no prazo de até **03 (três)** dias úteis, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**12.2.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**.

**12.3.** Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

**12.4.** No caso de descumprimento (não assinatura), a Prefeitura Municipal se reserva o direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

**12.5.** Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

**12.6.** A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, é parte integrante deste edital.

**12.7.** É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.

### 13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**13.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

- Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
  - d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
  - e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**13.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**13.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**13.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**13.5.** Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

**13.6.** Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

### 14. DO CONTRATO E DO EMPENHO

**14.1.** Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata de Registro de Preços.

**14.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**14.3.** Quando da necessidade de contratação, o Órgão Participante constante do **Anexo VII**, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

**14.4.** Com as informações do Órgão Gerenciador o gestor convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

**14.5.** O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá, a critério da Prefeitura Municipal de Apiacás, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

**14.6.** Para instruir a formalização do contrato ou instrumento equivalente e ainda como condição para liquidação da Nota de Empenho, o fornecedor do bem ou produto (licitante vencedor) deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada, providenciando e encaminhando ao órgão contratante, no prazo de **02 (dois) dias úteis** a partir da data da convocação, **certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)** sob pena de a contratação não se concretizar.

**14.7.** Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

**14.8.** O fornecedor do bem deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da



## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

### **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**15.1.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

**15.2.** Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apiacás-MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente.

**15.3.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

**15.4.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**15.5.** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

**15.6.** Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

**15.7.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**15.8.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

**15.9.** Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**15.10.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

**15.12.** Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

**15.13.** Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

### **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**16.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

**16.2.** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

**16.3.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

**16.4.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

**16.5.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

**16.6.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**17.1.** Os itens descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos pelas secretarias participantes deste Registro de Preços conforme suas necessidades e emissão de ordem de entrega por parte do Depto. de Compras.

**18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**18.1.** As despesas decorrentes das contratações oriundas do presente processo licitatório correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à ata de registro de preços derivada do presente processo, às quais serão elencadas em momento oportuno:

06.- SECRETARIA DE SAÚDE  
001.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10. - SAÚDE  
302.- ASSISTENCIA HOSPITALAR E MBULATORIAL  
0016.- GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAUDE – PROGRAMAS SAÚDE  
2055. – MED. ALTA COMPL. AMBULAT. HOSP.- REC. PROPRIOS  
339030.000000-0111 - MATERIAL DE CONSUMO

06.- SECRETARIA DE SAÚDE  
002.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-PROGRAMAS  
10. - SAÚDE  
302.- ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  
0016.- GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAUDE- PROGRAMAS SAÚDE  
2054. – MED. ALTA COMPL. AMBULAT. HOSPITALAR  
339030.000000-0136 - MATERIAL DE CONSUMO

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
002.- ADMINISTRAÇÃO RECURSOS PROPRIOS  
12.- EDUCAÇÃO  
361- ENSINO FUNDAMENTAL  
0010-.EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS  
2014.- MANUT. E ADM. ENSINO FUNDAMENTAL- REC. PROPRIOS  
339030.000000- 0063- MATERIAL DE CONSUMO-

07. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL  
001. - ADM. FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL  
08.- ASSISTENCIA SOCIAL  
122- ADMINISTRAÇÃO GERAL  
0019.- ATENDIMENTO SOCIAL  
2034- MANUTENÇÃO/ ATIVIDADES A CARGO PROGRAMA DO MPAS  
339030.00000-0146- MATERIAL DE CONSUMO

07. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL  
001. - ADM. FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL  
08.- ASSISTENCIA SOCIAL  
122- ADMINISTRAÇÃO GERAL

---



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

0019.- ATENDIMENTO SOCIAL  
2035- MANUTENÇÃO/ ATIVIDADES DA SEC. DE AÇÃO SOCIAL  
339030.00000-0156- MATERIAL DE CONSUMO

07. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
001. - ADM. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
08.- ASSISTENCIA SOCIAL  
122- ADMINISTRAÇÃO GERAL  
0020.- PARCERIA COM INSTITUIÇÕES PRIVADAS  
2036- PARCERIAS E CONCENIOS COM INSTITUIÇÕES PRIVADAS  
339030.00000-0161- MATERIAL DE CONSUMO

11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA  
001- . ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRA ESTRUTURA  
26- TRANSPORTES  
782.- TRANSPORTE RODOVIÁRIO  
0021.- MANUTENÇÃO DE ESTRADAS, OBRAS E INFRA ESTRUTURA  
2037- MANUTENÇÃO E ATIVIDADES. SEC. DE OBRAS  
339030.000000-0202- MATERIAL DE CONSUMO

03. - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
001. - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA  
04.- ADMINISTRAÇÃO  
122- ADMINISTRAÇÃO GERAL  
0014.- GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
2022- MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC DE FINANÇAS E ADM  
339030.00000-0035- MATERIAL DE CONSUMO

09. - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO  
001. - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA  
20.- AGRICULTURA  
122- ADMINISTRAÇÃO GERAL  
0015.- GESTÃO ADMINISTRATIVA DA AGRICULTURA E PECUARIA  
2027- MANUTENÇÃO E ADM. DA SEC DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO  
339030.00000-0186- MATERIAL DE CONSUMO

## 19. DO PAGAMENTO

**19.1.** O pagamento será efetuado após a entrega dos materiais licitados, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestado pela Secretaria responsável.

**19.2..** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

**19.3.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

**20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1.** O atraso injustificado na entrega dos itens sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei n° 8666/93;

**20.1.1.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

**20.2.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos itens licitados, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7° da Lei n. 10.520/2002;

**20.3.** Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**20.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**20.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**20.5.** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**21. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**21.1.** É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**21.2.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**21.2.1.** A anulação do procedimento induz à da Ata de Registro de Preços.

**21.2.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do objeto do edital.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

**21.3.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal não será responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.4.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**21.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicada.

**21.6.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

**21.7.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**21.8.** Qualquer pedido de impugnação ou esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser protocolizado, no Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, situada na Av. Brasil, nº 1059 Bairro Bom Jesus, Apiacás - MT, ou pelo fone (66) 3593-1344, Ramal 225, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a realização da sessão pública de pregão. Não serão aceitas petições (pedido de esclarecimento, impugnação e recurso) encaminhadas por e-mail ou fax.

**21.9.** A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

**21.10.** Aos casos omissos aplicam -se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e, no que couber, aos Decretos Municipais nº **0156/2008 e 0564/2010**

**21.11.** São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos abaixo, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

**Anexo I:** Termo de Referência - Descrição do objeto e especificações;

**Anexo II:** Formulário de proposta de preços;

**Anexo III:** Modelo de Carta de Credenciamento;

**Anexo IV:** Modelo de Declarações;

**Anexo V:** Modelo de declaração de ME e EPP;

**Anexo VI:** Minuta da Ata de Registro de Preços;

**Anexo VII:** Órgãos participantes do Registro de Preços.

Apiacás - MT, 12 de janeiro de 2012.

Silvia P.R.Krizanowski  
Pregoeira Oficial

Carlos Alberto Palmieri  
Prefeito Municipal

Afixe-se  
Publique-se

---



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

**TERMO DE REFERENCIA**  
**ANEXO I**  
**DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES**

**1 – Pregão presencial - Número: 002/2012**

**2 - Categoria de Investimento: COMPRAS**

**3- Projeto Atividade:** ATIVIDADE A CARGO DA:  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**4- OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA E GAS DE COZINHA COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS

**5 – Justificativa:** Aquisição GÊNEROS ALIMENTÍCIOS MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, GÁS DE COZINHA, UTENSÍLIOS DE COZINHA para fornecer as secretarias e departamentos conforme solicitação, para atender as necessidades básicas de cada secretaria.

**6 - Resultados Esperados:**

- 1- Atender as necessidades das secretarias
- 2- Atender a demanda conforme solicitação das secretarias
- 3- Atender a demanda para a alimentação dos internos do HMA, e secretaria de Ação social, alimentação aos internos da casa de abrigo, alimentação dos funcionários da secretaria mun. De obras em serviços nas estradas vicinais do município. Fornecimento de cestas Básicas, e suprir as necessidades em produtos de limpeza, copa e cozinha das secretarias.

**7 – Prazo de Entrega:**

Até 05 (cinco) dias contados a partir da solicitação dos gêneros alimentícios e materiais PELO DEPARTAMENTO DE COMPRAS da Prefeitura Municipal de Apiacás

**8 - Local de Entrega dos Gêneros Alimentícios e outros**

Todos os materiais licitados deverão ser entregues nas secretarias conforme solicitação e orientação do departamento de compras, os gêneros alimentícios e materiais serão adquiridos de forma fracionada, e entregues sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Apiacás.

**9 - Condições de Pagamento**

O pagamento será realizado conforme aquisição e entrega dos produtos até 20 dias após sua entrega com a apresentação da nota fiscal devidamente atestada e liquidada Pela Secretaria



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

Municipal de Finanças do Município.

**10 - RELAÇÃO DOS ITENS:**

Item	Quant.	Und.	Descrição	V.Unit.	V.Total
1	265	kilo	Abobora Cambotia	2,31	612,15
2	20	Unidade	Acetona 100ml	2,09	41,80
3	313	Fardo	Açúcar Cristal 10x2k	43,58	13.641,58
4	300	Unid.	Água Mineral 497ml	0,86	259,00
5	355	Caixa	Água Sanitária 12x1000ml	27,18	9.647,72
6	150	Unid	Álcool 70% 1000ml	4,58	687,00
7	85	Caixa	Álcool 70% 12x1000ml	54,38	4.622,02
8	15	Caixa	Alcool em gel cx 24x1lt	65,00	975,00
9	206	Kilo	Alho	8,64	1.779,84
10	10	Caixa	Amaciante de Roupa 24x500ml essencias diversas	45,70	457,03
11	40	Unidade	Amaciante de roupas 2 litros essencias diversas	5,51	220,53
12	40	Pcte	Amendoim descascado pcte c/500gr	5,31	212,53
13	40	Unidade	Amido de milho cx 01 kg	8,68	347,20
14	20	Unidade	Aparelho de barbear convencional- aço	5,73	114,53
15	230	Fd.	Arroz T-1 6x5kg -	52,08	11.978,40
16	40	Unidade	Atum em óleo lata c/ 170 gr	2,68	107,20
17	40	Unidade	Bacia de plástico reforçada 35 litros	23,13	925,20
18	5	Unidade	Bacia de plástico 20 litros	6,46	32,32
19	6	Unidade	Bacia de plástico 9 litros	6,10	36,58
20	5	Unidade	Bacia de plástico 11 litros	4,96	24,82
21	10	Unidade	Bacia de plástico 8 litros	9,96	99,63
22	120	Pcte	Bala dura diversos sabores pcte c/700gr	6,80	815,60
23	40	Caixa	Bala Jujuba cx c/36 pctes de 300gr	135,17	5.406,80
24	170	Pcte	Bala mole diversos sabores pcte c/700gr	6,26	1.064,20
25	70	Unidade	Balde de plástico alça aço zincado 20 litros	7,80	545,77
26	60	Unidade	Balde plástico 15 litros	16,28	977,00
27	5	Unidade	Balde plástico 14,5 litros	8,58	42,90
28	60	Kilo	Banana Nanica	2,56	153,40
29	8	Unidade	Bandeja plastica 50 x 30 cm n° 3	9,78	78,24
30	790	Kilo	Batatinha	2,17	1.716,93
31	360	Kilo	Beterraba	2,18	783,60
32	90	Pcte	Biscoito Doce 400gr coco, leite ou maisena	3,13	281,70
33	110	Caixa	Biscoito Doce 20x400gr coco, leite ou maisena	55,51	6.106,47
34	90	Pcte	Biscoito Sal tipo cream cracker 400gr	3,21	288,90
35	115	Caixa	Biscoito Sal tipo cream cracker 20x400gr	57,12	6.568,42
36	180	Kilo	Bisteca Bovina	12,93	2.327,40
37	60	Kilo	Bolacha de povilho	6,13	367,50



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

38	50	Kilo	Bolacha de nata	10,11	505,67
39	100	Kilo	Bolo recheado diversos sabores para festa	21,24	2.124,00
40	100	Pcte	Bom Bom sortido pcte c/1kg sonho de valsa	30,27	3.026,67
41	10	Unidade	Borracha para panela de pressão de 04 litros	1,15	11,47
42	20	Unidade	Borracha para panela de pressão de 07 litros	1,15	23,07
43	50	Pares	Botinas de segurança numeração diversa	49,12	2.456,17
44	30	Kilo	Brócolis	9,40	281,85
45	4	Unidade	Bule de alumínio grande, 3 litros	23,00	92,00
46	165	Fardo.	Café em pó C/ 10 pacote de 500 gramas	63,60	10.494,00
47	360	Kilo	Café em pó embalagem 500gr	5,95	2.142,00
48	8	Unidade	Caixa de isopor 50 lts	52,00	415,97
49	8	Unidade	Caixa de isopor 30 lts	22,17	177,33
50	170	Caixa	Caldo de Galinha 24x30 gr	11,22	1.907,40
51	5	Unidade	Caneco alumínio 05 litros	14,90	74,50
52	20	Pacote	Canudinho de Plástico C/100 (fino)	6,11	122,13
53	320	Kilo	Carne 2° Sem Osso	11,20	3.584,00
54	1150	Kilo	Carne Moída	8,92	10.254,17
55	230	Kilo	Carne Seca	18,13	4.169,90
56	120	Kilo	Carne coxão duro	12,65	1.517,60
57	700	Kilo	Carne coxão mole	17,12	11.981,67
58	100	Kilo	Carne Tipo Patinho	16,45	1.645,00
59	480	Kilo	Cebola	1,98	948,80
60	300	Kilo	Cenoura	2,16	647,00
61	144	Unid	Cera líquida incolor 750ml	4,98	717,12
62	53	Caixa	Cera líquida 12x800ml	29,19	1.547,25
63	140	Unidade	Cera pasta 400g	8,98	1.257,20
64	25	Pcte	Chá erva doce pcte 20gr	1,77	44,33
65	205	Caixa	Chá Mate 30x200gr	65,52	13.430,92
66	10	unidade	Chapéu de palha	17,45	174,45
67	85	Pacote	Chocolate em pó 400g	3,44	292,68
68	105	Unidade	Chocolate granulado pcte c/500gr	5,60	587,65
69	100	Caixa	Chocolate sortido cx c/400gr	8,64	864,00
70	100	Caixa	Chocolate biz cx c/140gr	4,40	439,67
71	50	Kilo	Chuchu	2,54	126,83
72	61	Unidade	Coador de Café de Pano (grande)	3,45	210,25
73	40	Pcte	Coco ralado 100 gr	2,88	115,07
74	5	Caixa	Colher plástico descartável 15cm cx c/100	2,65	13,25
75	15	Dúzia	Colher grande de sopa em aço inox	13,90	208,50
76	5	Dúzia	Colher para refeição aço inox cabo madeira mínimo c/18cm	30,10	150,50
77	5	Unidade	Colher grande de pau	6,90	34,50
78	300	Pct.	Colorau 30gr	0,94	282,00
79	230	Unidade	Colorau 500gr	3,08	708,40



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

80	10	Unidade	Concha aço inox 30cm, diametro 9cm, esp 5mm cabo inox	12,80	128,03
81	5	Unidade	Conchas em aço inox média N° 12	12,27	61,37
82	30	Unidade	Condicionador de cabelo 300ml	8,26	247,70
83	300	Unidade	Copos de plástico resistente 180ml	1,77	532,00
84	80	Pcte	Copo descartável para água, em plástico, capacidade 180ml, em polietileno branco, com friso e saliência na borda, peso por 100 (cento) do copo deverá ser superior a 220 gramas. Embalagem: caixa de papelão, onde os copos são acondicionados em sacos plásticos, com identificação do produto, marca do fabricante, quantidade, data de fabricação e prazo de validade. pacotes de 100 unidades	3,97	317,60
85	165	Caixa	Copo descartável para água, em plástico, capacidade 180ml, em polietileno branco, com friso e saliência na borda, peso por 100 (cento) do copo deverá ser superior a 220 gramas. Embalagem: caixa de papelão, onde os copos são acondicionados em sacos plásticos, com identificação do produto, marca do fabricante, quantidade, data de fabricação e prazo de validade. Caixa com 25 (vinte e cinco) pacotes de 100 unidades. Caixa.	101,00	16.665,00
86	50	Pcte	Copo descartável para água, em plástico, capacidade 300ml, em polietileno branco, com friso e saliência na borda, peso por 100 (cento) do copo deverá ser igual ou superior a 72 gramas. Embalagem: caixa de papelão, onde os copos são acondicionados em sacos plásticos, com identificação do produto, marca do fabricante, quantidade, data de fabricação e prazo de validade. pacotes de 100 unidades. Caixa.	6,40	320,00
87	30	CAIXA	Copo descartável para água, em plástico, capacidade 300ml, em polietileno branco, com friso e saliência na borda, peso por 100 (cento) do copo deverá ser igual ou superior a 72 gramas. Embalagem: caixa de papelão, onde os copos são acondicionados em sacos plásticos, com identificação do produto, marca do fabricante, quantidade, data de fabricação e prazo de validade. Caixa com 20 (vinte) pacotes de 100 unidades. Caixa.	130,93	3.928,00
88	100	Pcte	Copo descartável para café, em plástico, capacidade 50ml, em polietileno branco, com friso e saliência na borda, peso por 100 (cento) do copo deverá ser igual ou superior a 72 gramas. Embalagem: caixa de papelão, onde os copos são acondicionados em sacos plásticos, com identificação do produto, marca do fabricante, quantidade, data de fabricação e prazo de validade. pacotes de 100 unidades.	1,73	173,33
89	20	Caixa	Copo descartável para café, em plástico, capacidade 50ml, em polietileno branco, com friso e saliência na borda, peso por 100 (cento) do copo deverá ser igual ou superior a 72 gramas. Embalagem: caixa de papelão, onde os copos são acondicionados em sacos plásticos, com identificação do produto, marca do fabricante, quantidade, data de fabricação e prazo de validade. Caixa com 50 (cinquenta) pacotes de 100 unidades. Caixa.	79,83	1.596,67
90	5	Unidade	Corante comestível 10ml - amarelo	2,73	13,65



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

91	5	Unidade	Corante comestível 10ml - azul	2,70	13,48
92	5	Unidade	Corante comestível 10ml - verde	2,73	13,65
93	5	Unidade	Corante comestível 10ml - vermelho	2,73	13,65
94	20	Unidade	Cortador de unhas c/lixo em aço tam grande	5,58	111,60
95	230	Kilo	Costela Bovina	7,54	1.734,97
96	80	Kilo	Coxinha asa de frango congelada	7,25	579,73
97	170	Unid	Creme Dental 90gr	1,94	330,37
98	50	Dz.	Creme Dental 90gr duzia	23,32	1.166,00
99	80	Unidade	Creme de Leite lata c/300gr	3,52	281,60
100	30	Unidade	Creme p/pentear sem enxague 300ml	5,76	172,90
101	300	Caixa	Desinfetante 6x2 Lts. Essencias diversas	29,31	8.792,00
102	195	Caixa	Detergente 24x500ml	34,97	6.819,80
103	40	Unidade	Doce de leite 450gr	3,36	134,53
104	20	Kilo	Embalagem plástica 35 x 45	15,00	300,00
105	9	Unidade	Escorredor para pratos e talheres, cromado, com capacidade mínima para 12 pratos	32,23	290,07
106	30	Unid.	Escova dental infantil	2,46	73,90
107	40	Unidade	Escova para lavar roupa base de madeira 13x6x1,5	2,33	93,20
108	34	Unidade	Escova para limpar vaso sanitário	4,19	142,57
109	50	Unidade	Escova pequena para lavar unha	3,65	182,50
110	15	Unidade	Escumadeira grande, em alumínio fundido, cabo aproximado de 50 cm.	18,05	270,80
111	160	Fardo	Esponja de Aço 14x8	31,75	5.080,53
112	430	Unidade	Esponja Para Louca	1,80	772,57
113	8	Unidade	Espremedor de alho aluminio tamanho médio	4,86	38,91
114	130	Cx.	Extrato De Tomate 24x190gr	33,69	4.380,13
115	32	Dúzia	Faca de mesa aço inox aprox. 20 cm	32,88	1.052,27
116	5	Unidade	Faca grande inox com cabo branco 10"	30,24	151,22
117	11	Unidade	Faca aço inox p/carne,cabo polipropileno lamina 20cm, cabo 14cm largura 4,5cm	30,25	332,71
118	510	Kilo	Farinha de Mandioca	3,33	1.698,30
119	50	Kilo	Farinha de Milho Em Flocos	4,50	224,83
120	530	Kilo	Farinha de Trigo Especial	2,17	1.148,33
121	940	Kilo	Feijão carioca	4,33	4.070,20
122	80	Unid.	Fermento Bio. Instantaneo 125gr	4,34	347,47
123	90	Unid.	Fermento Em Po 100gr	2,86	257,70
124	60	Unid.	Filtro Desc. Para Café 1x40	3,74	224,40
125	15	Unidade	Fio Dental c/100m	6,38	95,70
126	120	Unid.	Flanela 30x50	2,13	255,20
127	10	Unidade	Forma de alumínio grande 50x45	24,96	249,60
128	5	Unidade	Forma redonda de aluminio 2,4lt	17,88	89,38
129	10	Pcte	Formas para empadas pcte c/12	4,91	49,13



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

130	20	Cx.	Fósforo 20x10x40	38,68	773,67
131	50	Pcte	Fralda descartável adulto c/08 de 50 kilo	20,48	1.024,00
132	60	Pcte	Fralda descartável tam XG c/24	19,31	1.158,80
133	2290	Kilo	Frango Congelado	5,20	11.900,37
134	5	Unidade	Frigideira de aluminio batido nº 38	51,66	258,30
135	505	Pacote	Fubá 500 gr	1,49	752,45
136	32	Dúzia	Garfos mesa, aço inox, 192mm, espessura 1,60mm	32,96	1.054,83
137	20	Unidade	Garrafa térmica de 1 litro	27,45	549,00
138	4	Unidade	Garrafa térmica de 2 litros	49,00	196,00
139	30	Unidade	Garrafa térmica de 3 litros	29,10	872,90
140	20	Unidade	Garrafa térmica de 5 litros	33,23	664,60
141	457	Unidade	Gás de Cozinha 13 Kg	57,00	26.049,00
142	70	Unidade	Gelatina 35 mg c/ 500ml	0,86	60,43
143	20	Unidade	Gel fixador p/cabelo sem alcool, frasco c/1000ml	6,95	139,00
144	15	Kilo	Gengibre	5,28	79,20
145	100	Unid	Guarda-chuva grande, em lona plastica, bagum e haste de aluminio, fator de proteção solar, dimensões aproximadas 200cm diametro x 8 varas de 100cm, cor preta	21,45	2.145,00
146	500	Pacote	Guardanapo de Papel 21x22, 5 cm C/ 50	0,83	415,00
147	500	Pacote	Guardanapo de Papel 24x26,5cm c/ 50	0,83	415,00
148	500	Pacote	Guardanapo de Papel 31x31 cm c/ 50	1,72	858,33
149	40	Unidade	Inseticida Aerosol 300ML	7,21	288,27
150	60	Unidade	Isqueiro	3,58	214,80
151	30	Unidade	Jarras plásticas 3 litros	9,77	293,00
152	100	Cx	Lamina de gilete c/05 unidade	2,48	248,00
153	50	Unidade	Lampada fluorescente 150W	23,20	1.159,83
154	10	Unidade	Lanterna portátil c/02 pilhas AA c/cliipe para fixar no bolso dimensões aprox 12,0cm comp x 1,5 diametro	14,71	147,13
155	120	Kilo	Laranja	2,06	247,60
156	110	Unidade	Leite Condensado 395gr	3,74	411,77
157	340	Unidade	Leite Em Pó 400gr	7,74	2.631,60
158	220	Unidade	Leite integral 1 lt	2,83	622,60
159	30	Cx	Lenço ultramacio de papel duplo c/50 unidades de 21,4cm x14,2cm	3,96	118,90
160	165	Frascos	Limpa alumínio 500 ml	2,20	362,45
161	25	Unid.	Limpador De Uso Geral 500ml	3,39	84,75
162	140	Kilo	Lingüiça mista	9,60	1.343,53
163	45	Unidade	Lixeira plastica com tampa e pedal cap 10litros	16,99	764,70
164	20	Unidade	Lixeira com tampa 20litros com pezinho	37,22	744,33
165	70	Unidade	Lixeira para banheiro com tampa de 8 litros	9,93	694,87
166	20	Unidade	Loção hidratante não oleosa 120g	8,95	179,00
167	130	Unidade	Lustra Moveis 200 ml	3,56	463,23



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

168	200	Unidade	Luva Látex natural G/ revestidas internamente co flocos de algodão, frisos anti-derrapantes	8,18	1.635,33
169	350	Unidade	Luva Látex natural M/ revestidas internamente co flocos de algodão, frisos anti-derrapantes	8,16	2.857,17
170	220	Unidade	Luva Látex natural P/ revestidas internamente co flocos de algodão, frisos anti-derrapantes	8,20	1.803,27
171	15	caixa	maca nacional caixa com 20kg	85,85	1.287,75
172	200	Fardo	Macarrão sêmola espaguete 20x500gr	44,77	8.953,33
173	40	Unidade	Maionese embalagem 1 kg	9,16	366,27
174	80	Kilo	Mamão	3,80	304,00
175	3	Unidade	Mangueira para jardim 1/2 20mt	67,03	201,10
176	120	Caixa	Margarina 12x500gr reduzido teor de gordura	40,49	4.858,80
177	55	Unidade	Margarina embalagem 01kg	6,68	367,22
178	80	Unidade	Massa pronta para bolo embalagem c/450gr	3,61	288,80
179	80	Kilo	Melão	3,91	312,80
180	60	Unidade	Milho verde em conserva embalagem c/200gr	1,34	80,60
181	70	Pacote	Milho Para Canjica 500gr	1,76	123,43
182	100	Pacote	Milho Para Pipoca 500gr	2,06	206,33
183	170	Kilo	Mini-salgados diversos sabores	15,18	2.580,60
184	180	Kilo	Mini pão francês coberto c/mussarela	6,94	1.248,75
185	100	Kilo	Mortadela Defumada	10,66	1.066,00
186	20	Unid.	Óleo De Peroba 200ml	6,09	121,87
187	40	Unid	Óleo de Soja 900ml	3,40	135,87
188	230	Caixa	Óleo de Soja 20x900ml	48,00	11.039,23
189	130	Caixa	Ovos Cart Com 30	11,60	1.508,00
190	1500	Unidade	Ovos de pascoa chocolate ao leite unid c/250g	23,18	34.770,00
191	400	Unidade	Ovos de páscoa chocolate n° 20	33,61	13.445,33
192	30	Unidade	Pá de plastico com cabo para lixo	10,33	309,90
193	50	Pote	Paçoca embalagem c/900gr	9,91	495,67
194	80	Kilo	Paleta bovina sem osso	11,18	894,67
195	40	Unidade	Palito de Dente cx c/100 unidade	0,37	14,93
196	90	Pacote	Palito de madeira, tipo espeto para churrasquinho, pacote com 50 unidades.	2,46	221,70
197	4	Unidade	Panela de pressão de 4 litros	52,30	209,19
198	5	Unidade	Panela de pressão de 7 litros	75,16	375,82
199	7	Unidade	Panelas Alumínio 5,5 litros	42,83	299,81
200	5	Unidade	Panelas Alumínio 36 litros	32,90	164,50
201	8	Unidade	Panelas alumínio 28 litros	32,90	263,20
202	400	Unidade	Panetone c/frutas cristalizadas e uvas passas 500gr	8,21	3.282,67
203	720	Unidade	Pano de Chão tipo saco alvejado 58 cm x 88 cm	5,96	4.291,20
204	195	Unidade	Pano de prato algodão alvejado 1,15x060cm	5,16	1.006,20
205	200	Kilo	Pão Cachorro quente	7,54	1.507,00
206	100	Kilo	Pão de forma	7,26	726,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

207	100	Kilo	Pão de queijo	12,60	1.259,75
208	130	Kilo	Pão doce tipo rosca	7,82	1.016,60
209	2850	kilo	Pão Frances	6,91	19.693,50
210	50	Kilo	Pão Mini pão de leite	7,02	351,13
211	80	Kilo	Pão torrado	11,83	946,00
212	70	Rolo	Papel alumínio 7,5mx30cm	2,44	170,57
213	45	Rolo	Papel filme PVC transparente 28cm x 30m rolo de 30 metros	6,88	309,45
214	350	Fardo	Papel Higiênico Branco 16x4x30m não reciclado	35,79	12.527,67
215	20	Fardo	Papel higiênico folha dupla 8 x8 rolos de 30metros x10cm ,	75,79	1.515,80
216	300	Fardo	Papel Toalha c/12x02 rolos c/55 toalhas de 20cm x 22cm.	35,36	10.608,00
217	50	Pote	Pé-de-moleque embalagem c/900gr	10,20	509,83
218	120	unidade	Pedra Sanitária 25gr	1,26	151,20
219	80	Kilo	Peito de frango congelado	6,44	515,47
220	70	Pcte	Pilha alcalina AA com 2 unidades	4,08	285,37
221	50	Pcte	Pilha alcalina AAA com 2 unidades	5,51	275,50
222	50	Unidade	Pilha alcalina Tam Médio C/ 2	11,99	599,50
223	120	Pcte	Pilha grande C/2	8,01	961,60
224	100	Kg.	Pimentão	4,56	456,33
225	5	Unidade	Pino de segurança para panela de pressão	3,76	18,82
226	40	Fardo	Pipoca doce, fardo c/50 pcte 60gr	43,37	1.734,67
227	40	Pcte	Pirulito pcte c/700gr	7,53	301,20
228	130	Unidade	Pizza pronta diversos sabores tamanho grande	25,66	3.336,23
229	360	Pacote	Polvilho Doce 500GR	2,81	1.011,60
230	25	Unidade	Potes de plástico com tampa 1,5 litros	4,00	100,08
231	200	Unidade	Prato de vidro fundo liso c/ 600ml x altura mm	4,16	832,67
232	300	Unidade	Prato de plástico fundo liso c/ 600ml x altura mm	2,33	699,00
233	80	Pcte	Prato plástico descartável diâmetro 22cm. c/10 unid	2,37	189,60
234	30	Pcte	Prendedor roupa em madeira pcte c/01 dúzia	1,66	49,80
235	130	Kilo	Presunto tipo Lanche	10,66	1.385,80
236	360	Unid	Protetor solar gel - FPS 60 frasco de 120ml, data de validade de no mínimo 18 meses	42,03	15.129,60
237	100	Unidade	Purificador de ar 400ml/286g	7,54	754,00
238	10	Unidade	Querosene 1lt	8,51	85,07
239	130	kilo	Queijo mussarela	20,85	2.710,07
240	8	Unidade	Ralador de inox 19x09 folha única 4 faces	5,18	41,44
241	30	Pcte	Raticida granulado pcte c/23gr	4,19	125,70
242	340	Kilo	Repolho	2,03	690,20
243	420	Un	Refrigerante- 2 litros	4,05	1.701,00
244	145	Unidade	Rodo de Madeira 40 Cm	5,00	724,52
245	80	Unidade	Rodo de plástico cabo madeira 2 laminas de borracha 60 Cm	16,12	1.289,60
246	155	Caixa	Sabão Em Barra 50x200gr	57,82	8.961,58
247	500	Unid	Sabão Em Pó essências diversas embalagem 1kg	7,59	3.795,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

248	180	Caixa	Sabão Em Pó 24x500gr	75,90	13.662,60
249	694	Und	Sabonete 90 gramas diversas fragrâncias	1,48	1.027,12
250	1680	Pacote	Saco de Lixo 100 Lts C/05	4,56	7.666,40
251	650	Pacote	Saco de Lixo 15 Lts C/ 20	4,33	2.814,50
252	1180	Pacote	Saco de Lixo 30 Lts C/10	4,32	5.101,53
253	1530	Pacote	Saco de Lixo 50 Lts C/10	4,65	7.109,40
254	508	Kg.	Sal Refinado Iodado	1,18	597,75
255	180	kilo	Salsicha	7,29	1.312,80
256	95	Caixa	Sardinha Em Óleo 50x130gr	126,17	11.985,83
257	40	Unidade	Seleta de legumes lata c/200gr	1,56	62,53
258	20	unidade	Shampoo 300ml	6,52	130,47
259	150	Kilo	Soda Caustica	12,26	1.839,50
260	80	Unidade	Sorvete diversos sabores - pote de 1800ml	11,85	947,73
261	800	Unidade	Tabletes iogurte c/6 540gr	4,16	3.328,00
262	15	Unidade	Tabua de carne 40cm x20 cm plástico	13,32	199,85
263	105	Unidade	Tempero alho e sal 1000gr	6,76	710,15
264	100	Unid.	Tempero P/ Alimentos 60gr	3,26	326,33
265	470	Kilo	Tomate	3,56	1.674,77
266	10	Unidade	Travessa branca plástico resistente 50 x 30 cm	9,79	97,93
267	38	Unidade	Válvula abrir/fechar para butijão de gás cozinha 13 kg	18,51	703,51
268	10	Unidade	Válvula para panela de pressão 04 litros	1,74	17,43
269	10	Unidade	Válvula para panela de pressão 07 litros X 83	1,72	17,20
270	250	Unidade	Vassoura, em nylon, base retangular em madeira largura mínima 250 mm, cabo em madeira comprimento mínimo 1100mm, com ponteira plástica rosqueável. Unidade.	11,49	2.872,50
271	40	Unidade	Vassoura de palha c/cabo madeira comp. 1100mm	9,42	376,80
272	120	Unidade	Vinagre de Maçã de 750ml	3,63	435,60
					547.022,37

**VALOR TOTAL PREVISTO R\$ 547.022,37 (QUINHENTOS E QUARENTA E SETE MIL VINTE E DOIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS )**

Os valores acima são o valores médios a serem pagos, não serão aceitos valores acima do preço médio.

Estes valores foram pesquisados em três empresas do ramo.

Apiacás - MT, 12 de janeiro de 2012

**Departamento de Compras**  
**Kátia Regina da Silva**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS  
Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

**ANEXO II - Formulário Padrão de Propostas de Preços**  
**(Papel Timbrado do licitante)**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

**Licitação: Pregão Presencial n° 002/2012.**

**Licitante:** \_\_\_\_\_ **CNPJ** \_\_\_\_\_

**Tel Fax:** (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

**E-mail** \_\_\_\_\_ **Tel.** (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ **Celular:** (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**Conta Corrente:** \_\_\_\_\_ **Agência:** \_\_\_\_\_ **Banco:** \_\_\_\_\_

**Proposta: ITENS**

Item	Quant.	Und.	Descrição	V.Unit.	V.Total
1	265	kilo	Abobora Cambotia		
2	20	Unidade	Acetona 100ml		
3	313	Fardo	Açúcar Cristal 10x2k		
4	300	Unid.	Água Mineral 497ml		
5	355	Caixa	Água Sanitária 12x1000ml		
6	150	Unid	Álcool 70% 1000ml		
7	85	Caixa	Álcool 70% 12x1000ml		
8	15	Caixa	Alcool em gel cx 24x1lt		
9	206	Kilo	Alho		
10	10	Caixa	Amaciante de Roupa 24x500ml essencias diversas		
11	40	Unidade	Amaciante de roupas 2 litros essencias diversas		
12	40	Pcte	Amendoim descascado pcte c/500gr		
13	40	Unidade	Amido de milho cx 01 kg		
14	20	Unidade	Aparelho de barbear convencional- aço		
15	230	Fd.	Arroz T-1 6x5kg -		
16	40	Unidade	Atum em óleo lata c/ 170 gr		
17	40	Unidade	Bacia de plástico reforçada 35 litros		
18	5	Unidade	Bacia de plástico 20 litros		
19	6	Unidade	Bacia de plástico 9 litros		
20	5	Unidade	Bacia de plástico 11 litros		
21	10	Unidade	Bacia de plástico 8 litros		
22	120	Pcte	Bala dura diversos sabores pcte c/700gr		
23	40	Caixa	Bala Jujuba cx c/36 pctes de 300gr		
24	170	Pcte	Bala mole diversos sabores pcte c/700gr		
25	70	Unidade	Balde de plástico alça aço zincado 20 litros		
26	60	Unidade	Balde plástico 15 litros		
27	5	Unidade	Balde plástico 14,5 litros		
28	60	Kilo	Banana Nanica		
29	8	Unidade	Bandeja plastica 50 x 30 cm n° 3		



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

30	790	Kilo	Batatinha		
31	360	Kilo	Beterraba		
32	90	Pcte	Biscoito Doce 400gr coco, leite ou maisena		
33	110	Caixa	Biscoito Doce 20x400gr coco, leite ou maisena		
34	90	Pcte	Biscoito Sal tipo cream cracker 400gr		
35	115	Caixa	Biscoito Sal tipo cream cracker 20x400gr		
36	180	Kilo	Bisteca Bovina		
37	60	Kilo	Bolacha de polvilho		
38	50	Kilo	Bolacha de nata		
39	100	Kilo	Bolo recheado diversos sabores para festa		
40	100	Pcte	Bom Bom sortido pcte c/1kg tipo sonho de valsa		
41	10	Unidade	Borracha para panela de pressão de 04 litros		
42	20	Unidade	Borracha para panela de pressão de 07 litros		
43	50	Pares	Botinas de segurança numeração diversa		
44	30	Kilo	Brócolis		
45	4	Unidade	Bule de alumínio grande, 3 litros		
46	165	Fardo.	Café em pó C/ 10 pacote de 500 gramas		
47	360	Kilo	Café em pó embalagem 500gr		
48	8	Unidade	Caixa de isopor 50 lts		
49	8	Unidade	Caixa de isopor 30 lts		
50	170	Caixa	Caldo de Galinha 24x30 gr		
51	5	Unidade	Caneco alumínio 05 litros		
52	20	Pacote	Canudinho de Plástico C/100 (fino)		
53	320	Kilo	Carne 2° Sem Osso		
54	1150	Kilo	Carne Moída		
55	230	Kilo	Carne Seca		
56	120	Kilo	Carne coxão duro		
57	700	Kilo	Carne coxão mole		
58	100	Kilo	Carne Tipo Patinho		
59	480	Kilo	Cebola		
60	300	Kilo	Cenoura		
61	144	Unid	Cera liquida incolor 750ml		
62	53	Caixa	Cera liquida 12x800ml		
63	140	Unidade	Cera pasta 400g		
64	25	Pcte	Chá erva doce pcte 20gr		
65	205	Caixa	Chá Mate 30x200gr		
66	10	unidade	Chapéu de palha		
67	85	Pacote	Chocolate em pó 400g		
68	105	Unidade	Chocolate granulado pcte c/500gr		
69	100	Caixa	Chocolate sortido cx c/400gr		
70	100	Caixa	Chocolate biz cx c/140gr		
71	50	Kilo	Chuchu		



## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

72	61	Unidade	Coador de Café de Pano (grande)		
73	40	Pcte	Coco ralado 100 gr		
74	5	Caixa	Colher plástico descartável 15cm cx c/100		
75	15	Duzia	Colher grande de sopa em aço inox		
76	5	Dúzia	Colher para refeição aço inox cabo madeira mínimo c/18cm		
77	5	Unidade	Colher grande de pau		
78	300	Pct.	Colorau 30gr		
79	230	Unidade	Colorau 500gr		
80	10	Unidade	Concha aço inox 30cm, diametro 9cm, esp 5mm cabo inox		
81	5	Unidade	Conchas em aço inox média N° 12		
82	30	Unidade	Condicionador de cabelo 300ml		
83	300	Unidade	Copos de plástico resistente 180ml		
84	80	Pcte	Copo descartável para água, em plástico, capacidade 180ml, em polietileno branco, com friso e saliência na borda, peso por 100 (cento) do copo deverá ser superior a 220 gramas. Embalagem: caixa de papelão, onde os copos são acondicionados em sacos plásticos, com identificação do produto, marca do fabricante, quantidade, data de fabricação e prazo de validade. pacotes de 100 unidades		
85	165	Caixa	Copo descartável para água, em plástico, capacidade 180ml, em polietileno branco, com friso e saliência na borda, peso por 100 (cento) do copo deverá ser superior a 220 gramas. Embalagem: caixa de papelão, onde os copos são acondicionados em sacos plásticos, com identificação do produto, marca do fabricante, quantidade, data de fabricação e prazo de validade. Caixa com 25 (vinte e cinco) pacotes de 100 unidades. Caixa.		
86	50	Pcte	Copo descartável para água, em plástico, capacidade 300ml, em polietileno branco, com friso e saliência na borda, peso por 100 (cento) do copo deverá ser igual ou superior a 72 gramas. Embalagem: caixa de papelão, onde os copos são acondicionados em sacos plásticos, com identificação do produto, marca do fabricante, quantidade, data de fabricação e prazo de validade. pacotes de 100 unidades. Caixa.		
87	30	CAIXA	Copo descartável para água, em plástico, capacidade 300ml, em polietileno branco, com friso e saliência na borda, peso por 100 (cento) do copo deverá ser igual ou superior a 72 gramas. Embalagem: caixa de papelão, onde os copos são acondicionados em sacos plásticos, com identificação do produto, marca do fabricante, quantidade, data de fabricação e prazo de validade. Caixa com 20 (vinte) pacotes de 100 unidades. Caixa.		
88	100	Pcte	Copo descartável para café, em plástico, capacidade 50ml, em polietileno branco, com friso e saliência na borda, peso por 100 (cento) do copo deverá ser igual ou superior a 72 gramas. Embalagem: caixa de papelão, onde os copos são acondicionados em sacos plásticos, com identificação do produto, marca do fabricante, quantidade, data de fabricação e prazo de validade. pacotes de 100 unidades.		



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

89	20	Caixa	Copo descartável para café, em plástico, capacidade 50ml, em polietileno branco, com friso e saliência na borda, peso por 100 (cento) do copo deverá ser igual ou superior a 72 gramas. Embalagem: caixa de papelão, onde os copos são acondicionados em sacos plásticos, com identificação do produto, marca do fabricante, quantidade, data de fabricação e prazo de validade. Caixa com 50 (cinquenta) pacotes de 100 unidades. Caixa.		
90	5	Unidade	Corante comestível 10ml - amarelo		
91	5	Unidade	Corante comestível 10ml - azul		
92	5	Unidade	Corante comestível 10ml - verde		
93	5	Unidade	Corante comestível 10ml - vermelho		
94	20	Unidade	Cortador de unhas c/lixo em aço tam. grande		
95	230	Kilo	Costela Bovina		
96	80	Kilo	Coxinha asa de frango congelada		
97	170	Unid	Creme Dental 90gr		
98	50	Dz.	Creme Dental 90gr duzia		
99	80	Unidade	Creme de Leite lata c/300gr		
100	30	Unidade	Creme p/pentear sem enxague 300ml		
101	300	Caixa	Desinfetante 6x2 Lts. Essencias diversas		
102	195	Caixa	Detergente 24x500ml		
103	40	Unidade	Doce de leite 450gr		
104	20	Kilo	Embalagem plástica 35 x 45		
105	9	Unidade	Escorredor para pratos e talheres, cromado, com capacidade mínima para 12 pratos		
106	30	Unid.	Escova dental infantil		
107	40	Unidade	Escova para lavar roupa base de madeira 13x6x1,5		
108	34	Unidade	Escova para limpar vaso sanitário		
109	50	Unidade	Escova pequena para lavar unha		
110	15	Unidade	Escumadeira grande, em alumínio fundido, cabo aproximado de 50 cm.		
111	160	Fardo	Esponja de Aço 14x8		
112	430	Unidade	Esponja Para Louca		
113	8	Unidade	Espremedor de alho aluminio tamanho médio		
114	130	Cx.	Extrato De Tomate 24x190gr		
115	32	Dúzia	Faca de mesa aço inox aprox. 20 cm		
116	5	Unidade	Faca grande inox com cabo branco 10"		
117	11	Unidade	Faca aço inox p/carne,cabo polipropileno lamina 20cm, cabo 14cm largura 4,5cm		
118	510	Kilo	Farinha de Mandioca		
119	50	Kilo	Farinha de Milho Em Flocos		
120	530	Kilo	Farinha de Trigo Especial		
121	940	Kilo	Feijão carioca		
122	80	Unid.	Fermento Bio. Instantaneo 125gr		



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

123	90	Unid.	Fermento Em Po 100gr		
124	60	Unid.	Filtro Desc. Para Cafe 1x40		
125	15	Unidade	Fio Dental c/100m		
126	120	Unid.	Flanela 30x50		
127	10	Unidade	Forma de alumínio grande 50x45		
128	5	Unidade	Forma redonda de aluminio 2,4lt		
129	10	Pcte	Formas para empadas pcte c/12		
130	20	Cx.	Fósforo 20x10x40		
131	50	Pcte	Fralda descartável adulto c/08 de 50 kilo		
132	60	Pcte	Fralda descartável tam XG c/24		
133	2290	Kilo	Frango Congelado		
134	5	Unidade	Frigideira de aluminio batido nº 38		
135	505	Pacote	Fubá 500 gr		
136	32	Dúzia	Garfos mesa, aço inox, 192mm, espessura 1,60mm		
137	20	Unidade	Garrafa térmica de 1 litro		
138	4	Unidade	Garrafa térmica de 2 litros		
139	30	Unidade	Garrafa térmica de 3 litros		
140	20	Unidade	Garrafa térmica de 5 litros		
141	457	Unidade	Gás de Cozinha 13 Kg		
142	70	Unidade	Gelatina 35 mg c/ 500ml		
143	20	Unidade	Gel fixador p/cabelo sem alcool, frasco c/1000ml		
144	15	Kilo	Gengibre		
145	100	Unid	Guarda-chuva grande, em lona plastica, bagum e haste de aluminio, fator de proteção solar, dimensões aproximadas 200cm diametro x 8 varas de 100cm, cor preta		
146	500	Pacote	Guardanapo de Papel 21x22, 5 cm C/ 50		
147	500	Pacote	Guardanapo de Papel 24x26,5cm c/ 50		
148	500	Pacote	Guardanapo de Papel 31x31 cm c/ 50		
149	40	Unidade	Inseticida Aerosol 300ML		
150	60	Unidade	Isqueiro		
151	30	Unidade	Jarras plásticas 3 litros		
152	100	Cx	Lamina de gilete c/05 unidade		
153	50	Unidade	Lampada fluorescente 150W		
154	10	Unidade	Lanterna portátil c/02 pilhas AA c/clipe para fixar no bolso dimensões aprox 12,0cm comp x 1,5 diametro		
155	120	Kilo	Laranja		
156	110	Unidade	Leite Condensado 395gr		
157	340	Unidade	Leite Em Pó 400gr		
158	220	Unidade	Leite integral 1 lt		
159	30	Cx	Lenço ultra macio papel duplo c/50 unid de 21,4cm x14,2cm		
160	165	Frascos	Limpa alumínio 500 ml		
161	25	Unid.	Limpador De Uso Geral 500ml		
162	140	Kilo	Lingüiça mista		



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

163	45	Unidade	Lixeira plastica com tampa e pedal cap 10litros		
164	20	Unidade	Lixeira com tampa 20litros com pezinho		
165	70	Unidade	Lixeira para banheiro com tampa de 8 litros		
166	20	Unidade	Loção hidratante não oleosa 120g		
167	130	Unidade	Lustra Moveis 200 ml		
168	200	Unidade	Luva Látex natural G/ revestidas internamente c/ flocos de algodão, frisos anti-derrapantes		
169	350	Unidade	Luva Látex natural M/ revestidas internamente c/ flocos de algodão, frisos anti-derrapantes		
170	220	Unidade	Luva Látex natural P/ revestidas internamente c/ flocos de algodão, frisos anti-derrapantes		
171	15	caixa	maca nacional caixa com 20kg		
172	200	Fardo	Macarrão sêmola espaguete 20x500gr		
173	40	Unidade	Maionese embalagem 1 kg		
174	80	Kilo	Mamão		
175	3	Unidade	Mangueira para jardim 1/2 20mt		
176	120	Caixa	Margarina 12x500gr reduzido teor de gordura		
177	55	Unidade	Margarina embalagem 01kg		
178	80	Unidade	Massa pronta para bolo embalagem c/450gr		
179	80	Kilo	Melão		
180	60	Unidade	Milho verde em conserva embalagem c/200gr		
181	70	Pacote	Milho Para Canjica 500gr		
182	100	Pacote	Milho Para Pipoca 500gr		
183	170	Kilo	Mini-salgados diversos sabores		
184	180	Kilo	Mini pão francês coberto c/mussarela		
185	100	Kilo	Mortadela Defumada		
186	20	Unid.	Óleo De Peroba 200ml		
187	40	Unid	Óleo de Soja 900ml		
188	230	Caixa	Óleo de Soja 20x900ml		
189	130	Caixa	Ovos Cart Com 30		
190	1500	Unidade	Ovos de pascoa chocolate ao leite unid c/250g		
191	400	Unidade	Ovos de páscoa chocolate n° 20		
192	30	Unidade	Pá de plastico com cabo para lixo		
193	50	Pote	Paçoca embalagem c/900gr		
194	80	Kilo	Paleta bovina sem osso		
195	40	Unidade	Palito de Dente cx c/100 unidade		
196	90	Pacote	Palito de madeira, tipo espeto p/ churrasquinho, pact c/ 50 Un		
197	4	Unidade	Panela de pressão de 4 litros		
198	5	Unidade	Panela de pressão de 7 litros		
199	7	Unidade	Panelas Alumínio 5,5 litros		
200	5	Unidade	Panelas Alumínio 36 litros		
201	8	Unidade	Panelas aluminio 28 litros		



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

202	400	Unidade	Panetone c/frutas cristalizadas e uvas passas 500gr		
203	720	Unidade	Pano de Chão tipo saco alvejado 58 cm x 88 cm		
204	195	Unidade	Pano de prato algodão alvejado 1,15x060cm		
205	200	Kilo	Pão Cachorro quente		
206	100	Kilo	Pão de forma		
207	100	Kilo	Pão de queijo		
208	130	Kilo	Pão doce tipo rosca		
209	2850	kilo	Pão Frances		
210	50	Kilo	Pão Mini pão de leite		
211	80	Kilo	Pão torrado		
212	70	Rolo	Papel alumínio 7,5mx30cm		
213	45	Rolo	Papel filme PVC transparente 28cm x 30m rolo de 30 metros		
214	350	Fardo	Papel Higiênico Branco 16x4x30m não reciclado		
215	20	Fardo	Papel higiênico folha dupla 8 x8 rolos de 30metros x10cm ,		
216	300	Fardo	Papel Toalha c/12x02 rolos c/55 toalhas de 20cm x 22cm.		
217	50	Pote	Pé-de-moleque embalagem c/900gr		
218	120	unidade	Pedra Sanitária 25gr		
219	80	Kilo	Peito de frango congelado		
220	70	Pcte	Pilha alcalina AA com 2 unidades		
221	50	Pcte	Pilha alcalina AAA com 2 unidades		
222	50	Unidade	Pilha alcalina Tam Médio C/ 2		
223	120	Pcte	Pilha grande C/2		
224	100	Kg.	Pimentão		
225	5	Unidade	Pino de segurança para panela de pressão		
226	40	Fardo	Pipoca doce, fardo c/50 pcte 60gr		
227	40	Pcte	Pirulito pcte c/700gr		
228	130	Unidade	Pizza pronta diversos sabores tamanho grande		
229	360	Pacote	Polvilho Doce 500GR		
230	25	Unidade	Potes de plástico com tampa 1,5 litros		
231	200	Unidade	Prato de vidro fundo liso c/ 600ml x altura mm		
232	300	Unidade	Prato de plástico fundo liso c/ 600ml x altura mm		
233	80	Pcte	Prato plástico descartável diâmetro 22cm. c/10 unid		
234	30	Pcte	Prendedor roupa em madeira pcte c/01 dúzia		
235	130	Kilo	Presunto tipo Lanche		
236	360	Unid	Protetor solar gel - FPS 60 frasco de 120ml, data de validade de no mínimo 18 meses		
237	100	Unidade	Purificador de ar 400ml/286g		
238	10	Unidade	Querosene 1lt		
239	130	kilo	Queijo mussarela		
240	8	Unidade	Ralador de inox 19x09 folha única 4 faces		
241	30	Pcte	Raticida granulado pcte c/23gr		
242	340	Kilo	Repolho		



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

243	420	Un	Refrigerante- 2 litros		
244	145	Unidade	Rodo de Madeira 40 Cm		
245	80	Unidade	Rodo de plástico cabo madeira 2 laminas de borracha 60 Cm		
246	155	Caixa	Sabão Em Barra 50x200gr		
247	500	Unid	Sabão Em Pó essências diversas embalagem 1kg		
248	180	Caixa	Sabão Em Pó 24x500gr		
249	694	Und	Sabonete 90 gramas diversas fragrâncias		
250	1680	Pacote	Saco de Lixo 100 Lts C/05		
251	650	Pacote	Saco de Lixo 15 Lts C/ 20		
252	1180	Pacote	Saco de Lixo 30 Lts C/10		
253	1530	Pacote	Saco de Lixo 50 Lts C/10		
254	508	Kg.	Sal Refinado Iodado		
255	180	kilo	Salsicha		
256	95	Caixa	Sardinha Em Óleo 50x130gr		
257	40	Unidade	Seleta de legumes lata c/200gr		
258	20	unidade	Shampoo 300ml		
259	150	Kilo	Soda Caustica		
260	80	Unidade	Sorvete diversos sabores - pote de 1800ml		
261	800	Unidade	Tabletes iogurte c/6 540gr		
262	15	Unidade	Tabua de carne 40cm x20 cm plástico		
263	105	Unidade	Tempero alho e sal 1000gr		
264	100	Unid.	Tempero P/ Alimentos 60gr		
265	470	Kilo	Tomate		
266	10	Unidade	Travessa branca plástico resistente 50 x 30 cm		
267	38	Unidade	Válvula abrir/fechar para butijão de gás cozinha 13 kg		
268	10	Unidade	Válvula para panela de pressão 04 litros		
269	10	Unidade	Válvula para panela de pressão 07 litros X 83		
270	250	Unidade	Vassoura, em nylon, base retangular em madeira largura mínima 250 mm, cabo em madeira comprimento mínimo 1100mm, com ponteira plástica rosqueável. Unidade.		
271	40	Unidade	Vassoura de palha c/cabo madeira comp. 1100mm		
272	120	Unidade	Vinagre de Maça de 750ml		
				TOTAL	

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$** \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

**DATA:** \_\_\_\_\_

**EFICÁCIA DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.**

**PRAZO DE ENTREGA:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**REPRESENTANTE DA EMPRESA**

**CPF:**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

**ANEXO III**

Modelo de Carta de Credenciamento  
(Papel timbrado da empresa)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

**Ref : EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2012.  
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

Indicamos o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_,  
portador da cédula de identidade n. \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_/\_\_\_, como  
nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de  
HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa  
Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários  
ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Informações Importantes:

Razão Social: \_\_\_\_\_

Nome de Fantasia: \_\_\_\_\_

CNPJ n.º: \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual n.º: \_\_\_\_\_

Atenciosamente,

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

(nome e função na empresa)

**OBSERVAÇÃO:** Em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma deverá  
ser **reconhecida a firma.**

03-07 APIACÁS 1988



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

**ANEXO – IV**  
**Modelo da Declaração**  
(Papel timbrado da empresa)

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT**

**Ref :** Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 002/2012

A empresa (Nome da Empresa) -----, CNPJ N° -----  
, sediada na Rua -----, nº -----, bairro, -----, CEP-----  
Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao  
solicitado no Edital de Pregão Presencial N° 002/2012, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não existe fato superveniente impeditivo para sua habilitação na presente licitação e está ciente da obrigatoriedade de declarar o surgimento dos mesmos;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7 ° da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, do art. 144 da Lei Complementar nº 04/90),

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

03-07 APIACÁS 1988



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

**ANEXO – V**

**Modelo da Declaração para ME e EPP**  
(Papel timbrado da empresa)

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT**

**Ref :** Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 002/2012

A empresa (Nome da Empresa) -----, CNPJ N° -----  
, sediada na Rua -----, nº -----, bairro, -----, CEP-----  
----- Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, em  
cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Presencial N. 002/2012, DECLARA, sob as penas  
da lei, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei  
Complementar 123/2006.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS  
Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

ANEXO VI  
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ...../2012  
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2012 – REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2012

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob n° 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil n° 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **CARLOS ALBERTO PALMIERI** - Prefeito Municipal em Exercício, portador do CPF n° 517.638.509.00, e do RG n° 35082735 SSP/PR, residente à rua das Canoinhas n° 99, Bairro Bom Jesus, Apiacás –MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) \_\_\_\_\_, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial n° 002/2012 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal n° 0156/2008 e n° 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSILIOS DE COPA E COZINHA E GAS DE COZINHA COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS**, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial n°. 002/2012.

**1.1.1.** Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**2. DA VIGÊNCIA**

**2.1.** A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

**4. DO CONTRATADO**

**4.1.** O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**  
Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

**FORNECEDOR:**.....

**CNPJ**.....

**Proposta:**

<i>Seq</i>	<i>Descrição</i>	<i>Marca</i>	<i>Unidade</i>	<i>Qtde</i>	<i>P. Unit</i>	<i>P. Total</i>

**Valor total do fornecedor R\$**

**5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

**5.2.** Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apiacás-MT, no endereço das Secretarias conforme a solicitação do departamento de compras, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

**5.3.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

**5.4.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**5.5.** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

**5.6.** Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

**5.7.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**5.8.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

**5.9.** Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**5.10.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

**5.11.** Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

**5.12.** Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

**5.13.** O prazo máximo para entrega dos itens licitados será de até 02:00 (dois) dias após a solicitação dos mesmos.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

5.14. O atraso na entrega dos itens licitados, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

5.15. – **A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.**

5.16– Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

5.17 – A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos itens licitados prestando os esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas durante as entregas.

### **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;
- 6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;
- 6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;
- 6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

### **7. DO PAGAMENTO**

- 7.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos itens licitados e, devidamente atestado pela Secretaria responsável.
- 7.2.. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;
- 7.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado

### **8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

- 8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
- 8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
- 8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

**8.5.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

### **9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**9.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**9.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**9.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**9.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**9.5.** Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

**9.6.** Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

### **10. DAS PENALIDADES**

**10.1.** O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei n° 8666/93;

**10.1.1.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

**10.2.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos itens licitados, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
  - b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
  - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
-



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

**10.3.** Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**10.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**10.5.** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

## **12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**12.1** - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

06.- SECRETARIA DE SAÚDE

002.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-PROGRAMAS

10. - SAÚDE

302.- ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0016.- GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAUDE- PROGRAMAS SAÚDE

2054. – MED. ALTA COMPL. AMBULAT. HOSPITALAR

339030.000000-0136 - MATERIAL DE CONSUMO

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002.- ADMINISTRAÇÃO RECURSOS PROPRIOS

12.- EDUCAÇÃO

361- ENSINO FUNDAMENTAL

0010-EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS

2014.- MANUT. E ADM. ENSINO FUNDAMENTAL- REC. PROPRIOS

339030.000000- 0063- MATERIAL DE CONSUMO-

07. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

001. - ADM. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.- ASSISTENCIA SOCIAL

122- ADMINISTRAÇÃO GERAL



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

0019.- ATENDIMENTO SOCIAL  
2034- MANUTENÇÃO/ ATIVIDADES A CARGO PROGRAMA DO MPAS  
339030.00000-0146- MATERIAL DE CONSUMO

07. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
001. - ADM. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
08.- ASSISTENCIA SOCIAL  
122- ADMINISTRAÇÃO GERAL  
0019.- ATENDIMENTO SOCIAL  
2035- MANUTENÇÃO/ ATIVIDADES DA SEC. DE AÇÃO SOCIAL  
339030.00000-0156- MATERIAL DE CONSUMO

07. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
001. - ADM. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
08.- ASSISTENCIA SOCIAL  
122- ADMINISTRAÇÃO GERAL  
0020.- PARCERIA COM INSTITUIÇÕES PRIVADAS  
2036- PARCERIAS E CONCENIOS COM INSTITUIÇÕES PRIVADAS  
339030.00000-0161- MATERIAL DE CONSUMO

11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA  
001- . ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRA ESTRUTURA  
26- TRANSPORTES  
782.- TRANSPORTE RODOVIÁRIO  
0021.- MANUTENÇÃO DE ESTRADAS, OBRAS E INFRA ESTRUTURA  
2037- MANUTENÇÃO E ATIVIDADES. SEC. DE OBRAS  
339030.000000-0202- MATERIAL DE CONSUMO

03. - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
001. - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA  
04.- ADMINISTRAÇÃO  
122- ADMINISTRAÇÃO GERAL  
0014.- GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
2022- MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC DE FINANÇAS E ADM  
339030.00000-0035- MATERIAL DE CONSUMO

09. - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO  
001. - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA  
20.- AGRICULTURA  
122- ADMINISTRAÇÃO GERAL  
0015.- GESTÃO ADMINISTRATIVA DA AGRICULTURA E PECUARIA  
2027- MANUTENÇÃO E ADM. DA SEC DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO  
339030.00000-0186- MATERIAL DE CONSUMO

### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I.** todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

---



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

**II.** Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital do **Pregão Presencial nº 002/2012**, seus anexos e as propostas das classificadas.

**III.** é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT.

**14. DO FORO**

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás - MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012

*PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT*  
*CARLOS ALBERTO PALMIERI*  
*PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO*

*RAZÃO SOCIAL*-----

*CNPJ*:-----

CONTRATADA

03-07 APIACÁS 1988



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**  
Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

**ANEXO VII DO EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2012**  
**MINUTA DO CONTRATO**

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob n° 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil n° 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **CARLOS ALBERTO PALMIERI** - Prefeito Municipal em Exercício, portador do CPF n° 517.638.509.00, e do RG n° 35082735 SSP/PR, residente à rua das Canoinhas n° 99, Bairro Bom Jesus, Apiacás -MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°..... com sede ....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato, pelo Sr. ...., brasileiro, portador do CPF n° ..... e do RG n° ....., tendo em vista o que consta do Pregão Presencial 002/2012, Processo Licitatório n° 003/2012 e em observância ao disposto na Lei n° 8.666/93 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA E GAS DE COZINHA COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO E DO FISCAL DO CONTRATO**

Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n° 002/2012, com fundamento na Lei n° 10.520/02 e subsidiariamente na Lei n° 8666/93, conforme autorização do Prefeito em Exercício Sr. Carlos Alberto Palmieri, disposta no Processo licitatório n° 003/2012.

Ficam previamente designados como fiscais do presente contrato o secretário de cada pasta participantes deste contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS**

O prazo para aquisição dos gêneros alimentícios será de ...../...../..... à ...../...../....., podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com interesse do contratante e Legislação pertinente.

**Parágrafo Primeiro**

O prazo de entrega dos é de Até 24 (horas) a partir da emissão da requisição de fornecimento emitido pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Apiacás, os gêneros alimentícios objeto do presente contrato serão adquiridos de forma fracionada conforme necessidade e solicitação das Secretarias.

**Parágrafo Segundo**

Caso a entrega não for realizada nos prazos especificados, o Contratante aplicará multa conforme disposto neste contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA**

O **MUNICÍPIO** reserva-se o direito de não receber os produtos que não estejam dentro das especificações, prazos de validade, e de acordo com a descrição constante da Proposta da

---



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

**CONTRATADA.**

**CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa com execução deste contrato, correrá a conta do Orçamento da Prefeitura Municipal de Apiacás:

06.- SECRETARIA DE SAÚDE  
001.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10. - SAÚDE  
302.- ASSISTENCIA HOSPITALAR E MBULATORIAL  
0016.- GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAUDE – PROGRAMAS SAÚDE  
2055. – MED. ALTA COMPL. AMBULAT. HOSP.- REC. PROPRIOS  
339030.000000-0111 - MATERIAL DE CONSUMO

06.- SECRETARIA DE SAÚDE  
002.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-PROGRAMAS  
10. - SAÚDE  
302.- ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  
0016.- GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAUDE- PROGRAMAS SAÚDE  
2054. – MED. ALTA COMPL. AMBULAT. HOSPITALAR  
339030.000000-0136 - MATERIAL DE CONSUMO

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
002.- ADMINISTRAÇÃO RECURSOS PROPRIOS  
12.- EDUCAÇÃO  
361- ENSINO FUNDAMENTAL  
0010-EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS  
2014.- MANUT. E ADM. ENSINO FUNDAMENTAL- REC. PROPRIOS  
339030.000000- 0063- MATERIAL DE CONSUMO-

07. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL  
001. - ADM. FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL  
08.- ASSISTENCIA SOCIAL  
122- ADMINISTRAÇÃO GERAL  
0019.- ATENDIMENTO SOCIAL  
2034- MANUTENÇÃO/ ATIVIDADES A CARGO PROGRAMA DO MPAS  
339030.00000-0146- MATERIAL DE CONSUMO

07. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL  
001. - ADM. FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL  
08.- ASSISTENCIA SOCIAL  
122- ADMINISTRAÇÃO GERAL  
0019.- ATENDIMENTO SOCIAL  
2035- MANUTENÇÃO/ ATIVIDADES DA SEC. DE AÇÃO SOCIAL  
339030.00000-0156- MATERIAL DE CONSUM

07. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL  
001. - ADM. FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

---



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

- 08.- ASSISTENCIA SOCIAL
- 122- ADMINISTRAÇÃO GERAL
- 0020.- PARCERIA COM INSTITUIÇÕES PRIVADAS
- 2036- PARCERIAS E CONCENIOS COM INSTITUIÇÕES PRIVADAS
- 339030.00000-0161- MATERIAL DE CONSUMO
  
- 11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
- 001- . ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRA ESTRUTURA
- 26- TRANSPORTES
- 782.- TRANSPORTE RODOVIÁRIO
- 0021.- MANUTENÇÃO DE ESTRADAS, OBRAS E INFRA ESTRUTURA
- 2037- MANUTENÇÃO E ATIVIDADES. SEC. DE OBRAS
- 339030.000000-0202- MATERIAL DE CONSUMO
  
- 03. - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
- 001. - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA
- 04.- ADMINISTRAÇÃO
- 122- ADMINISTRAÇÃO GERAL
- 0014.- GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
- 2022- MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC DE FINANÇAS E ADM
- 339030.00000-0035- MATERIAL DE CONSUMO
  
- 09. - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO
- 001. - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA
- 20.- AGRICULTURA
- 122- ADMINISTRAÇÃO GERAL
- 0015.- GESTÃO ADMINISTRATIVA DA AGRICULTURA E PECUARIA
- 2027- MANUTENÇÃO E ADM. DA SEC DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO
- 339030.00000-0186- MATERIAL DE CONSUMO

**CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR GLOBAL**

Pela entrega dos objetos deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$......,

No preço acima estipulado, estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto licitado (tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, seguros, materiais, equipamentos e ferramentas, mão-de-obra, taxas devidas a órgãos públicos, outros emolumentos, fretes, etc.).

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mensalmente mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada e Liquidada pelo Setor competente da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT. Conforme aquisição fracionada, dos produtos, efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Apiacás.

**Parágrafo Primeiro**

A Nota Fiscal deverá ser apresentada ao departamento de compras da Prefeitura Municipal de Apiacás e será processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais, sem rasuras, constando, ainda, o número do banco, da agência e da



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**  
Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

**Parágrafo Segundo**

A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- a) Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;
- b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;
- d) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A empresa vencedora obriga-se:

- a)- A entrega deverá ser conforme a solicitação dos itens e, que deverão ser entregues com o máximo de 3 ( três ) dias, contados da data da requisição expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Apiacás, salvo se houver pedido formal de prorrogação desta, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura Municipal de Apiacás.
  - b)- Os materiais perecíveis a serem entregues deverão ser acondicionados e transportados em recipientes e temperatura apropriados para manter a qualidade dos produtos conforme determinações da ANVISA ;
  - c) – As carnes devem entregues em pacotes de 3 Kg e ser resfriadas e não devem ser embaladas a vácuo tendo em vista a concentração de bactérias que por ventura podem surgir.  
O produto carne moída deve ser moído antes da entrega no destino e não será aceito produto congelado. Devem constar em todas as embalagens o nome do produto e a quantidade existente na mesma. O fornecedor deverá estar com o estabelecimento e equipamentos utilizados para a manipulação das carnes em perfeito condicionamento de higiene e conservação. O frango deverá ser entregue congelado.
  - d)– Os hortifrutigranjeiros (folhosos,vegetais,frutas e ovos) devem ser entregues em embalagens plásticas transparentes ou caixas atóxicas as quais possibilitem a visualização dos mesmos. Os gêneros devem ser separados por escolas conforme solicitado pela Secretaria e Departamento de Compras sendo que cada produto deve receber uma embalagem individual, não devendo ser misturados mas sim embalados um a um. Devem constar em todas as embalagens o nome do produto e a quantidade existente na mesma.
  - e) – **A Contratada, obrigam-se a trocar as suas expensas num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o material/produtos que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.**
  - f)– Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais e produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.
  - g) – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas no local indicado pela Prefeitura Municipal sem qualquer ônus para a mesma.
  - h) Todos as entregas serão efetuadas nos endereços conforme a solicitação do departamento de
-



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

compras, sem qualquer ônus para a prefeitura Municipal de Apiacás. As aquisições serão de forma fracionada .

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

O atraso injustificado na execução do objeto licitado sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

**Parágrafo Primeiro**

Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás Estado de Mato Grosso, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e artigo 14 do Decreto 3.555/2000;

**Parágrafo Segundo**

Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para assinatura do contrato, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Jurídica Municipal;

**Parágrafo Terceiro**

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**Parágrafo Quarto**

Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e Diário Oficial da união as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

- a) O presente contrato poderá ser rescindido por conveniência administrativa, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do artigo 78 da Lei n. 8666/93;
  - b) O presente contrato também poderá ser rescindido, de forma amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
  - c) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Prefeita Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso.
-



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO**

Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento, guardada a necessária conformidade entre eles, o Edital de Pregão nº 002/2012 e seus anexos e a proposta da contratada, com os documentos que a integram.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE, para fins de eficácia do presente Contrato, providenciará sua publicação em Jornal de circulação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A CONTRATADA obriga-se a se manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Apiacás Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas administrativamente, inclusive os casos omissos.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas 02 (duas) cópias de igual teor, conforme exigência do artigo 60 da lei nº 8.666/93.

Apiacás - MT, ..... de ..... de 2012.

Seguem as assinaturas...

03-07 APIACÁS 1988



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

**PREGÃO PRESENCIAL 002/2012**  
**ANEXO VIII**

Órgãos participantes do Registro de Preços

- ❖ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- ❖ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
- ❖ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
- ❖ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- ❖ SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
- ❖ SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

